

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PCD Nº 013/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 43.220,46 (quarenta e três mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **02/08/2024** às **8:00hs**

Até **06/08/2024** às **13:00hs**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Processo n.º 053/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, realizará Dispensa de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	06/08/2024 às 13:00hs
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@amaraji.pe.gov.br
ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:	Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji -PE
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacoes

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *O valor global estimado é de R\$ 43.220,46 (quarenta e três mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)*

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de Proposta de preço ou enviada ou no endereço eletrônico licitacao@amaraji.pe.gov.br

2.1.1 Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O cadastramento do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, situada à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji- PE, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.4 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tal poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.5 O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.6 Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar, às seguintes declarações conforme modelo de declaração unificada (**anexo III**):

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DAS PROPOSTAS

De 02/08/2024 às 8:00hs

Até 06/08/2024 às 13:00hs

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1 contiver vícios insanáveis;

- 5.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

- 5.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase das propostas.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

e)

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Diário Oficial da União e no Portal da transparência.amaraji.pe.gov.br.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/licitacoes>.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II – Projeto Básico;

9.13.3 ANEXO III – Declaração Unificada

9.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.13.5 ANEXO V – *Minuta do contrato*

Amaraji - PE, 31 de julho de 2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Licitação (AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJ- e) de 1º e 2º grau.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) e/ou Notas Fiscais fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento prevê a implantação do Projeto para prestação de serviços de engenharia do tipo descupinização, desratização, desinsetização, controle de pássaros e morcegos, nas áreas internas e externas das unidades Educação e escolas ligadas a Secretaria de Educação e escolas do Município de Amaraji – PE, em caráter permanente, visando à limpeza, manutenção e conservação das referidas unidades de Educação e escolas, bem como o monitoramento e o controle de pragas. O projeto em referência prevê ações que promovam ambientes salubres para o desenvolvimento das atividades.

2. JUSTIFICATIVA

As ações a serem desencadeadas com os serviços de limpeza, manutenção, monitoramento e conservação das unidades Educação e escolas da rede ligadas a Secretaria de Educação e escolas do Município de Amaraji – PE, visando ao controle e erradicação de pragas, devem promover o contínuo contato de pacientes e demais funcionários mantendo o ambiente limpo e higienizado, oferecendo perfeitas condições para o atendimento diários de quem procurar os serviços dos Espaços educativos e prédios da educação, As ações, nesse sentido, promovem a sadia convivência da comunidade e da Educação e escolas com a natureza de um modo geral, sem risco para as pessoas. Este projeto proporcionará também uma baixa depreciação das unidades e minimizará os custos com reposição de móveis, portas e estruturas de madeira para telhados.

Frente ao exposto, considera-se de grande importância a execução do referido projeto para proporcionar melhores condições de uso, em caráter emergencial no exercício 2024.

3. SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM EXECUTADOS

Após rigorosa vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Educação e escolas de Amaraji constatou a real necessidade de apresentar um projeto básico para prestação do serviço de dedetização das Unidades de Educação e escolas para realização dos serviços abaixo relacionados.

- **Desinsetização (insetos rasteiros):** serviço indispensável na erradicação da densa população de insetos rasteiros (baratas, formigas, escorpiões, traças, pulgas e aranhas) encontrada nos banheiros, ralos, copa e cozinha, e que traz como consequência contaminação bacteriana nos alimentos, além de causar processos alérgicos, disenterias e infecções intestinais, tifo e hepatite.
- **Desratização (ratos):** a alta infestação de roedores encontrada em algumas Unidade de Educação e escolas poderá ocasionar doenças, tais como: leptospirose, hantavirose, peste bubônica e tifo murino, além de contaminar e destruir os estoques de merenda Educação e escolas, podendo levar pessoas a óbito. Assim sendo, a desratização é o serviço essencial no controle desta praga.
- **Descupinização (cupins):** em algumas Unidade de Educação e escolas, foi constatado o ataque intenso de insetos xilófagos nas estruturas de madeiramento, árvores, alvenaria, móveis, documentos, destruindo o acervo e patrimônio público. A descupinização é o método de controle desses insetos.
- **Controle de vetores e endemias (mosquitos e muriçocas):** nas Unidade de Educação e escolas da área urbana, verificou-se alta infestação de larvas e insetos alados, de importância para a Educação e escolas pública: tais como os mosquitos, moscas e muriçocas, que podem comprometer a Educação e escolas pública, ocasionando doenças e alergias.
- **Profilaxia e Controle de Pássaros e Morcegos:**
 - ✓ **Morcegos** – Após verificação, constatou-se que algumas Unidade de Educação e escolas apresentaram-se infestadas por morcegos hematófagos (animal que se alimenta de sangue e transmissor da raiva), onde se detectou ninhos e colônias estabelecidas sob o madeiramento do telhado das unidades de ensino, causando insalubridade do ambiente pelo odor e presença das fezes, que podem causar doenças respiratórias quando da inalação de fungos presentes nas fezes desses animais. Nestas Unidade de Educação e escolas, é necessário o procedimento para afugentar esses animaissem causar-lhes maus tratos.
 - ✓ **Pássaros:** Nas Unidade de Educação e escolas onde se encontrou pássaros da espécie *Passer domesticus* (pardal) recomenda-se procedimentos para afugentá-los. Nestas

Unidade de Educação e escolas, encontram-se diversos ninhos de colônias de pardais,

excrementos e fezes ácidas lançadas sobre as superfícies dos móveis e das estruturas físicas, tais como, piso, madeiramento e telhado. Como se sabe, esses animais são causadores de zoonoses prejudiciais a Educação e escolas humana, a saber: Salmonelose, (Infecção bacteriana no trato digestivo), Criptococose (Micose sistêmica que compromete as vias respiratórias e pulmonares), Ornitose (Provoca broncopneumonia e Vômitos).

4. OBJETO

Contratação de empresas para prestação de serviços de engenharia do tipo descupinização, desratização, desinsetização, controle de pássaros e morcegos, em área interna e externa das unidades Educação e escolas da rede municipal pertencentes a Secretaria de Educação e escolas do Município de Amaraji – PE, em caráter permanente, visando à limpeza, manutenção, monitoramento, conservação e controle de pragas das referidas unidades Educação e escolas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O presente Termo de Referência prevê a realização de serviços de caráter contínuo, acompanhando as atividades do segundo semestre de 2024, neste caso, será por um período 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a partir da data de assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviço.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇO

O presente projeto básico, previsto para iniciar nos primeiros dias do mês de agosto de 2024 e terminar em 31 de dezembro de 2024, prevê prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato ou expedição da ordem de serviço, podendo o prazo ser alterado, prorrogado, interrompido ou suspenso, mediante termo, manifestado por escrito a vontade das partes, bem como poderão ser revistas as suas condições por idêntico meio, desde que não entrem em conflito com as normas a serem estabelecidas em contrato e desde que haja previsão orçamentária e interesse do município.

7. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

O projeto em referência prevê prazo de garantia dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data de execução do serviço, com comprovação, mediante atestado e laudo de execução.

O pagamento deverá ser efetuado após a execução do serviço contratado, mediante atesto da secretaria solicitante contra apresentação de nota fiscal e recibo, através de comprovação dos atestados de execução

dos serviços em cada unidade Educação e escolas/imóvel, bem como mediante fiscalização, boletim de medição e laudo técnico de comprovação quando da realização de serviço.

9. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas áreas internas e externas das Unidades de Educação e escolas urbanas e rurais da Secretaria de Educação e escolas de Amaraji - PE. E consiste em inspecionar, limpar, monitorar toda e qualquer área construída do imóvel, considerando caixas de passagem, caixas elétricas, caixas de gordura, fossas, ralos, banheiros, copa, cozinha, mobília (móveis) documentos, rede de esgotos, rede fluviais, canaletas, redes elétricas, redes telefônicas e pátio externo, divisórias, madeiramento, alvenaria, inclusive árvores existentes nas imediações unidades Educação e escolas tratadas que possam ser hospedeiras de pragas.

10. PREÇOS DOS SERVIÇOS

Os valores dos serviços previstos no projeto básico foram compostos a partir de, pelo menos, três cotações fornecidas por empresas atuantes no mercado, utilizando-se da metodologia: preço unitário (R\$) x metros quadrados (M²) das unidades Educação e escolas. Encaminhamos em anexo cotações para realização de preço máximo.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações têm como objetivo fornecer os parâmetros técnicos para contratação de empresas para prestação de serviços de engenharia visando à limpeza, manutenção e conservação das unidades Educação e escolas da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação e escolas do Município de Amaraji, para obtenção de máxima eficiência, qualidade e segurança dos serviços:

A - Os técnicos da empresa contratada deverão, quando em serviço: portar uniforme, crachá de identificação profissional e todos os equipamentos de proteção individual (EPI's). Será, terminantemente, proibido o uso de bebidas alcoólicas e de cigarros durante a execução dos serviços apresentados neste projeto.

B - A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos objetos, equipamentos e móveis das unidades Educação e escolas e assumir plenamente o ônus pelos danos causados às mesmas, quando da execução dos serviços.

C - Os produtos utilizados pela empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverão apresentar em seu rótulo o número do registro do produto junto ao Ministério da Educação e escolas.

D - A Secretária Municipal de Educação e escolas deverá designar um fiscal ou funcionário, cuja finalidade será acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da empresa contratada e providenciar a assinatura dos representantes das Unidades de Educação e escolas nos atestados de execução dos serviços.

E - A empresa contratada deverá visitar e vistoriar as instalações dos imóveis das unidades Educação e escolas, quando da execução dos serviços, verificando se foram tomados todos os procedimentos com relação à segurança dos usuários.

F - A Prefeitura designará um Engenheiro para acompanhar o andamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como fiscalizar a execução dos serviços e emitir boletim de medição e laudo técnico.

G - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de: segunda à sexta das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, podendo executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Escolas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
OBRA: DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO									
LOCAL: DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ - PE									
BDI: 25,92%									
TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITARIO (R\$)		CUSTO TOTAL		
					S/BDI	C/BDI	S/BDI	C/BDI	
REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO									
1		ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - ALICE BATISTA					R\$ 2.780,68	R\$ 3.494,15	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 2.780,68	R\$ 3.494,15	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	1.829,40	1,52	1,91	R\$ 2.780,68	R\$ 3.494,15	
		AREA TOTAL=(9,5*3,35)+(31,25)+(13,02*(3,45+8,85)) (2 aplicações) = 914,71M²							
2		ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - SEDE					R\$ 483,01	R\$ 606,94	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 483,01	R\$ 606,94	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	317,77	1,52	1,91	R\$ 483,01	R\$ 606,94	
		TOTAL=(14,55*10,92) (2 aplicações) = 317,77M²							
3		ESCOLA ANTONIO MOTA DA SILVEIRA					R\$ 1.235,83	R\$ 1.552,92	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 1.235,83	R\$ 1.552,92	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	813,05	1,52	1,91	R\$ 1.235,83	R\$ 1.552,92	
		TOTAL=(25,25*16,10) (2 aplicações) = 813,05M²							
4		CRECHE MENINO JESUS - RECANTO DOS PASSAROS					R\$ 3.844,93	R\$ 4.831,45	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 3.844,93	R\$ 4.831,45	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	2.529,56	1,52	1,91	R\$ 3.844,93	R\$ 4.831,45	
		TOTAL=1,264,78M² PLANILHA DO SIMIEM (2 aplicações) = 2529,56M²							
5		ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO B. LINS E SILVA - ESTIVAS					R\$ 1.360,49	R\$ 1.709,56	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 1.360,49	R\$ 1.709,56	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	895,06	1,52	1,91	R\$ 1.360,49	R\$ 1.709,56	
		TOTAL=(4,15*5,2)+(7,05*10,35*2)+(35,97,8)) (2 aplicações) = 895,06M²							
6		ESCOLA SAO JOSE DO EXTREMO - DEMARCAÇÃO					R\$ 1.277,71	R\$ 1.605,54	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 1.277,71	R\$ 1.605,54	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	840,60	1,52	1,91	R\$ 1.277,71	R\$ 1.605,54	
		TOTAL=(37,62*2,02)+(40,27*8,55) (2 aplicações) = 840,60M²							
7		ESCOLA AMELIA AARAO - RINOCERONTE					R\$ 460,86	R\$ 579,11	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 460,86	R\$ 579,11	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	303,20	1,52	1,91	R\$ 460,86	R\$ 579,11	
		TOTAL=(13,5*11,23) (2 aplicações) = 151,60M²							
8		ESCOLA NOVA ESPERANÇA - AV. ATRIUM SENA					R\$ 4.860,20	R\$ 6.107,22	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 4.860,20	R\$ 6.107,22	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	3.197,50	1,52	1,91	R\$ 4.860,20	R\$ 6.107,22	
		TOTAL=1598,75 (2 aplicações) = 3.197,50M²							
9		CRECHE SEMENTES DO AMANHA - DEMARCAÇÃO					R\$ 1.809,04	R\$ 2.273,20	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 1.809,04	R\$ 2.273,20	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	1.190,16	1,52	1,91	R\$ 1.809,04	R\$ 2.273,20	
		TOTAL=595,08* (2 aplicações) = 1.190,16M²							
10		ESCOLA VITAL BRASIL - RAIZ DE DENTRO					R\$ 283,17	R\$ 355,83	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 283,17	R\$ 355,83	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	186,30	1,52	1,91	R\$ 283,17	R\$ 355,83	
		TOTAL=(6,9*13,5) (2 aplicações) = 186,30M²							
11		ESCOLA SAO JORGE - MANHOSSO					R\$ 318,25	R\$ 399,91	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 318,25	R\$ 399,91	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	209,38	1,52	1,91	R\$ 318,25	R\$ 399,91	
		TOTAL=(12,82*7,05) (2 aplicações) = 209,38M²							
12		ESCOLA SAO JOAO - AMORINHA					R\$ 407,14	R\$ 511,61	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 407,14	R\$ 511,61	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	267,86	1,52	1,91	R\$ 407,14	R\$ 511,61	
		TOTAL=(1,27*8,35)+(15,4*8,05) (2 aplicações) = 267,86M²							
13		BIBLIOTECA PUBLICA - CENTRO					R\$ 1.046,48	R\$ 1.314,99	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 1.046,48	R\$ 1.314,99	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	688,48	1,52	1,91	R\$ 1.046,48	R\$ 1.314,99	
		TOTAL=(344,24) (2 aplicações) = 688,48M²							
14		PETI					R\$ 8.121,66	R\$ 10.205,51	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 8.121,66	R\$ 10.205,51	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	5.343,20	1,52	1,91	R\$ 8.121,66	R\$ 10.205,51	
		TOTAL=(2671,60) (2 aplicações) = 5343,20M²							
15		SECRETARIA DE EDUCACAO					R\$ 814,90	R\$ 1.023,98	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 814,90	R\$ 1.023,98	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	536,12	1,52	1,91	R\$ 814,90	R\$ 1.023,98	
		TOTAL=(268,06) (2 aplicações) = 536,12M²							
16		ANEXO SAO JOSE					R\$ 759,93	R\$ 954,92	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 759,93	R\$ 954,92	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	499,96	1,52	1,91	R\$ 759,93	R\$ 954,92	
		TOTAL=(249,98) (2 aplicações) = 499,96M²							
17		ESCOLA MARIA AMELIA MONTEIRO - DEVANEIO					R\$ 264,60	R\$ 332,49	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 264,60	R\$ 332,49	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	174,08	1,52	1,91	R\$ 264,60	R\$ 332,49	
		TOTAL=(10,7*7,2)+(4*2,5) (2 aplicações) = 87,04M²							
18		ANEXO INFANTIL					R\$ 466,24	R\$ 585,87	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 466,24	R\$ 585,87	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	306,74	1,52	1,91	R\$ 466,24	R\$ 585,87	
		TOTAL=(193,37) (2 aplicações) = 306,74M²							
19		DEPARTAMENTO DE DIRECAO DO ESPACO RURAL					R\$ 918,23	R\$ 1.153,83	
1		DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO					R\$ 918,23	R\$ 1.153,83	
1.1	COTAÇÃO	DETETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e DESINSETIZAÇÃO	M²	604,10	1,52	1,91	R\$ 918,23	R\$ 1.153,83	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2024

DISPENSA Nº _____/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, com endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para fins de participação da **DISPENSA Nº _____/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

I – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV – na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X – para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva : () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2024

DISPENSA Nº _____/2024

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Declaro também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____/_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2024
CONTRATO - N.º XXX/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2024. QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAÍ, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLISMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.836/001-75, situada à Rua Francisco Texeira, 01 - Centro, AMARAÍ - PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES CNPJ sob o nº 31.030.116/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal a Sr^a. **Jane Medeiros do Nascimento**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.304.940 - SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre da Silva, 371, Centro, Amaraí/PE - CEP 55.515-000, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX** - CEP **XXXXXX**, neste ato representada pelo sócio(a) o Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** -e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DE PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta de preços da Contratada, adjudicada pela Contratante.

DETALHEAMENTO DOS SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS: (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM DIVERSOS PREDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTÉ MUNICÍPIO.						PREÇOS		
LOCAL: DIVERSOS						BDI: 25%		
CIDADE: AMARAÍ - PE								
ITEM	CÓDIGO		DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT S/BDI	VALOR UNIT C/BDI	PREÇO TOTAL
1								
1.1	1							
1.1.1								
1.2	2							
1.2.1								
1.3	3							
1.3.1								

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, com a apresentação do boletim de medição com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE : 07 - FME

PODER : 02 – EXECUTIVO

UNIDADE : 0204 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL : 12.361.0021.2045.0000

ATIVIDADE : PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

CATEGORIA ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- b) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

- f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente termo, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- d) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- e) A Secretaria Municipal de Educação e Esportes será a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete o fornecimento do produto, observando todos os aspectos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário/transferência bancária em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- b) Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.
- c) Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ Nº 31.030.116/0001 – 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- d) Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
- e) Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da coleta objeto deste termo de referência, a administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além das dispostas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação Direta, **Dispensa de Licitação n.º 013/2024** e a proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da

irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Aplicar-se a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraí, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, xx de xxxxxxxx de 2024

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Contratada